

## ACÓRDÃO

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO  
ACÓRDÃO N. 6085 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8207 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000024-5).  
ACÓRDÃO N. 6084 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8201 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000023-7).  
ACÓRDÃO N. 6083 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8203 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000013-0).  
ACÓRDÃO N. 6082 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8199 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000017-2).  
ACÓRDÃO N. 6081 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8183 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000018-0).  
ACÓRDÃO N. 6080 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8185 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000027-0).  
ACÓRDÃO N. 6079 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8189 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000026-1).  
ACÓRDÃO N. 6078 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8205 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000015-6).  
ACÓRDÃO N. 6077 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8193 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000020-2).  
ACÓRDÃO N. 6076 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8233 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000014-8).  
ACÓRDÃO N. 6075 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8673 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000029-6).  
ACÓRDÃO N. 6074 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8671 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000030-0).  
ACÓRDÃO N. 6073 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8669 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000028-8).  
ACÓRDÃO N. 6072 - 1ª CPJ. RECURSO N. 8181 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042012510000022-9). RELATOR: CONSELHEIRO HELDER BOTELHO FRANCÉS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Nulidade rejeitada. As incorreções ou omissões do auto de infração não acarretarão a sua nulidade, quando dele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator. 3. Compete ao sujeito passivo prestar os esclarecimentos à fiscalização acerca do preço adotado nas prestações de serviço de transporte. 4. O arbitramento do preço é medida regular adotada pela fiscalização, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo. 5. É cabível a exigência da diferença do ICMS pela prestação de serviço de transporte aquaviário arbitrado em levantamento fiscal. 6. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/11/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 14/11/2018.  
ACÓRDÃO N. 6071 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15921 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 0420175100000814-5).  
ACÓRDÃO N. 6070 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15919 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 0420175100000813-7). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. QUESTÃO FORMAL. CONTROLE DA LEGITIMIDADE. RECURSO DE OFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO. DECISÃO SINGULAR. EFICÁCIA. 1. A revisão de ofício somente é cabível na hipótese de inexatidão que implique redução do crédito tributário. 2. Nas inexatidões de ordem formal é cabível o autocontrole da legitimidade do ato administrativo de lançamento. 3. Não está sujeita a recurso de ofício a decisão singular proferida no autocontrole da legitimidade do ato administrativo, que anula o lançamento tributário em razão de questões formais ocorridas no processo administrativo tributário, nos termos dos arts. 71 e 73, da Lei Estadual n. 6.182/1998. 4. Deve ser atribuído efeito imediato à decisão singular, com vistas a corrigir o procedimento fiscal no qual fora identificado vício de ordem formal. 5. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/10/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 12/11/2018.  
ACÓRDÃO N. 6069 - 1ª CPJ. RECURSO N. 16037 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 322014510002006-3). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. PRELIMINAR. DECISÃO SINGULAR NULA. CAPITULAÇÃO LEGAL. VÍCIO SANÁVEL. 1. É nula a decisão singular que não obedece as determinações de saneamento proferidas no julgamento de Segunda Instância do TARF/PA. 2. Deve ser decretada a nulidade do julgamento de primeira instância, quando constatado vício sanável, relativamente à capitulação legal da infringência, devendo retornar os autos para que o juízo a quo proceda à correção por meio de diligência fiscal. 3. Recurso conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do julgamento de primeira instância. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/11/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 12/11/2018.  
ACÓRDÃO N. 6068 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15855 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012015510005518-0). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ITCD - Auto de Infração. 1. Deve ser confirmada a decisão singular que declarou a improcedência do AINF em razão de o imóvel, objeto da infração, estar situado em outra UF. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/11/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 12/11/2018.

Protocolo: 391134

## PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS CAT/DTR

**Portaria n.º201801001223 de 06/12/2018 - Proc n.º 042018730005802/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
Interessado: Jose dos Santos de Almeida - CPF: 188.001.142-53  
Marca: VW/SPACEFOX 1.6 GII Tipo: Pas/Automóvel  
**Portaria n.º201801001225 de 06/12/2018 - Proc n.º 002018730024137/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do

artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Antonio Raimundo Goncalves de Moura - CPF: 883.604.232-53

Marca: VW/FOX 1.6 CONNECT Tipo: Pas/Automóvel  
**Portaria n.º201801001227 de 06/12/2018 - Proc n.º 002018730022972/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Francisco Lindomar de Souza - CPF: 479.444.632-20  
Marca: VW/SPACEFOX 1.6 GII TRENDLINE Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º201801001229 de 06/12/2018 - Proc n.º 102018730004841/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Sebastião Teixeira de Souza - CPF: 050.576.392-34  
Marca: VW/VOLKSWAGEN TRENDLINE 1.6 MPI 4 PORTAS Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º201801001231 de 06/12/2018 - Proc n.º 002018730007899/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Claudio Lima Tavares - CPF: 372.564.322-91

Marca: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ Tipo: Pas/Automóvel  
**PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA CAT/DTR**

**Portaria n.º201804007153, de 06/12/2018 - Proc n.º 0020187300239999/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2018 a 31/12/2018

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria veículo placa ofq 0291, exercício 2018.

Interessado: Luis Carlos dos Anjos Trindade - CPF: 410.626.552-49  
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4/Pas/Automovel/9BD17307MC4374934

Protocolo: 391088

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

O BANPARÁ S/A comunica a publicação do Edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de móveis e utensílios do tipo menor preço, para compor o estoque e substituir as que estão em estado de conservação precário e suprir as novas unidades que estão sendo instaladas pelo Plano de Expansão do Banco, bem como a reserva técnica do BANPARÁ, conforme os itens presentes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Data: 20.12.2018 Hora: 11h (Horário de Brasília)

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)UASG: 925803

Obs: O EDITAL encontra-se disponível nos sites [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Na impossibilidade de obtenção pela internet, o mesmo poderá ser solicitado para o e-mail: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou ainda, podendo ser adquirido na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar - Comércio - Belém-Pará, em dias úteis, no horário de 09h às 16h.

Hellen Reis

Pregoeira

Protocolo: 391041

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 526, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Planejamento, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO o Decreto Governamental que o nomeou, publicado no DOE nº 32.798 de 01 de Janeiro de 2015 e; CONSIDERANDO ainda, o teor do Ofício nº 1748/2018-CCG, de 29/11/2018, que solicita a revogação de cessão da servidora Lúcia Cristina de Andrade Lisboa da Silva,

## RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 20/12/2018, a PORTARIA Nº 274, de 26/06/2018, publicada no DOE nº 33.648, de 03/07/2018, que cedeu a servidora LÚCIA CRISTINA DE ANDRADE LISBOA DA SILVA, matrícula nº 5156637/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a Casa Civil da Governadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

## PORTARIA Nº. 530, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Planejamento, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 32.798 de 01/01/2015, Considerando o disposto no artigo 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

Considerando ainda, os termos do Processo nº 2018/478489, de 25/10/2018,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ANA REGINA TRAVASSOS DA ROSA MOREIRA BASTOS, matrícula nº. 28673/1, ocupante do cargo de Técnico C/Secretaria Adjunta de Recursos Especiais, Licença Prêmio, correspondente aos triênios e períodos, conforme quadro abaixo.

Triênio	Período de Gozo	Número de Dias
2000/2003	02/01/2019 a 02/03/2019	60 (sessenta)
2003/2006	03/03/2019 a 01/05/2019	60 (sessenta)
2006/2009	02/05/2019 a 30/06/2019	60 (sessenta)
2009/2012	01/07/2019 a 29/08/2019	60 (sessenta)
2012/2015	30/08/2019 a 28/10/2019	60 (sessenta)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

## PORTARIA Nº 531, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Planejamento, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Decreto Governamental que o nomeou, publicado no DOE nº. 32.798 de 01/01/2015 e;

CONSIDERANDO os termos da Correspondência Interna nº 053/2018-DIAFI, de 05 de dezembro de 2018;

## RESOLVE:

DESIGNAR a servidora WANDA MARIA CARVALHO DE CARVALHO, Id Funcional nº 5632579/3, ocupante do cargo de Administrador/Coordenador, lotada na Coordenadoria de Recursos Humanos, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira, durante o impedimento da titular, FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA SECCO, nos dias 07/12 e 10/12/2018.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, 06 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 391005

## DESIGNAR SERVIDOR

## PORTARIA Nº 532, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora Administrativa e Financeira, usando de suas atribuições legais que lhe confere a PORTARIA Nº 0045-SEPLAN, de 28 de janeiro de 2015, e

Considerando os termos do processo nº 2018/465356, de 17 de outubro de 2018,

## RESOLVE:

FORMALIZAR a designação do servidor da Casa Civil da Governadoria EDSON FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR, Id. funcional nº 5896649/2, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotado nesta SEPAN para responder pela Coordenadoria de Fiscalização/DIFE, durante as férias do titular, HELTON CASTRO FRANÇA, Id. funcional nº 57175256/1 no período de 20/09 a 19/10/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, 06 de dezembro de 2018.

FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA SECCO

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 391162

## ERRATA

## ERRATA

## PORTARIA Nº. 528/2018 de 05.12.2018.

## Publicada no DOE nº 33.754, de 06.12.2018.

Onde se lê: São João da Boa Vista

Leia-se: São Sebastião da Boa Vista

Protocolo: 390876